



## MOÇÃO Nº 124/2025

REPÚDIO pela política de cessação compulsória das designações de diretores nas Escolas Estaduais, com repercussão em Jundiaí, promovida pelo Governo do Estado de São Paulo.

Considerando que a medida de cessação compulsória das designações de diretores nas Escolas Estaduais foi tomada sem qualquer diálogo prévio com as comunidades escolares, conselhos escolares, profissionais da educação ou representantes legais da categoria, o que fere gravemente os princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público, garantidos pelo artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando que o Governo Estadual, ao impor decisões unilaterais, demonstra desprezo pela autonomia escolar e pelos direitos conquistados historicamente por professores, gestores e estudantes, fragilizando as lideranças comprometidas com a escola pública e enfraquecendo as equipes gestoras;

Considerando que a cessação compulsória das designações configura um claro e sistemático assédio moral e político contra os profissionais da educação, com a interrupção injustificada de vínculos consolidados e avaliações positivas, e que essa perseguição institucional serve para abrir caminho à privatização disfarçada da rede estadual de ensino, ameaçando o direito constitucional à educação pública, gratuita, laica e de qualidade;

Considerando as denúncias apresentadas pela deputada federal prof. Luciene Cavalcante (PSOL) e pelo deputado estadual Carlos Giannazi (PSOL), que apontam a desmontagem de projetos pedagógicos, a desarticulação das equipes escolares e a centralização autoritária do governo, em flagrante afronta ao regime democrático, que substitui o diálogo por práticas punitivas e arbitrarias;

Considerando que, mesmo diante de ações judiciais em curso para suspender decisões semelhantes da gestão estadual, que violam a legalidade e os direitos dos educadores, o governo persiste em manter práticas coercitivas e perseguições políticas, evidenciando a intenção de transferir a gestão das escolas públicas para a iniciativa privada;

Considerando que, em Jundiaí, diretoras e diretores também foram surpreendidos pela cessação compulsória de suas designações, causando instabilidade, insegurança e prejuízos irreparáveis ao funcionamento das escolas e à qualidade do ensino ofertado;

/Elt





Considerando a importância de expressar solidariedade plena e incondicional a todas e todos os diretores, professoras, professores, funcionários e comunidades escolares atingidas por essa política autoritária e persecutória;

Considerando a necessidade de repudiar veementemente as práticas arbitrárias do Governo do Estado e da Secretaria Estadual da Educação, que desrespeitam direitos constitucionais, promovem o assédio e violam a autonomia escolar;

Considerando a urgência de exigir a imediata suspensão das cessações compulsórias, a reinstalação dos diretores afastados e o fim das práticas de assédio moral, perseguição política e intimidação contra educadores da rede estadual;

Considerando o compromisso inalienável desta Casa Legislativa com a defesa da gestão democrática, da autonomia das escolas públicas e da garantia do direito à educação pública, gratuita, democrática, de qualidade e equitativa para todos os estudantes paulistas e jundiaíenses.

**Apresentamos à Mesa**, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO pela adoção arbitrária e autoritária da política de cessação compulsória das designações de diretores nas escolas estaduais, imposta de forma abrupta e generalizada em todo o Estado, pelo Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas, e o Secretário Estadual da Educação, Sr. Renato Feder, atingindo as escolas de nosso município.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Sr. Renato Feder, Secretário de Educação do Estado de São Paulo;
3. Sra. Professora Luciene Cavalcante, Deputada Federal do PSOL;
4. Sr. Carlos Gianazzi, Deputado Estadual do PSOL.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2025.

**HENRIQUE DO CARDUME**

/Elt

